



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 701-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 307/2008

MSC 109/2008

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. REGIS DE OLIVEIRA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 9, de dezembro de 2002, que renova, a partir de 19 de novembro de 1999, a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2008.

Deputado BILAC PINTO
Presidente em exercício

TVR Nº 307, DE 2008
(MENSAGEM Nº 109, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9, de dezembro de 2002, que renova a concessão da Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar,

pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2008.

Deputado MANOEL SALVIANO

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 9, de dezembro de 2002, que renova, a partir de 19 de novembro de 1999, a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2008.

Deputado MANOEL SALVIANO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Manoel Salviano, à TVR nº 307/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Bilac Pinto e Paulo Roberto - Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Cristiano Matheus, Dr. Adilson Soares, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Gustavo Fruet, Jorge Bittar, Jorginho Maluly, José Chaves, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Vic Pires Franco, Angela Amin, Barbosa Neto,

Carlos Brandão, Cida Diogo, Dr. Nechar, Fernando Ferro, Flávio Bezerra, Júlio Cesar, Nazareno Fonteles, Rebecca Garcia, Roberto Britto e Veloso.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2008.

Deputado BILAC PINTO
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se do exame da mensagem 109/2008, que renova a concessão outorgada à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Foi a outorga precedida de licitação, tendo a concessionária obtido maior pontuação do valor ponderado, nos termos de edital publicado, tornando-se vencedora da concorrência.

Submetida à apreciação na Comissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação recebeu parecer favorável (fls. 2/3).

É o relatório.

Estabelece o art. 223 da Constituição que cabe ao Poder Executivo a outorga de autorizações, permissões e concessões para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. De seu turno, compete ao Congresso Nacional a apreciação do ato (§ 1º do mesmo artigo).

No caso de permissão de uso de rádio emissora, o prazo máximo é de dez anos (§ 5º do mesmo artigo).

Supõe-se a regularidade do ato, diante das informações prestadas pela Casa Civil da Presidência da República, que esclarece ter sido a expedição da Portaria antecedida de licitação regular, sem quaisquer recursos de terceiros, tendo sido homologada a licitação formulada.

Embora o nome possa não ter relação com o local da exploração, em verdade, Rio Claro não é privativo do Estado que leva o nome.

II – VOTO DO RELATOR

Em sendo assim, o projeto é constitucional, legal e jurídico, atendendo à tramitação regimental e de técnica legislativa.

O *parecer* é pela aprovação.

Sala da Comissão, em 07 de Agosto de 2008.

Deputado Regis de Oliveira
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 701/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Regis de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Benedito de Lira, Bruno Rodrigues, Edmar Moreira, Felipe Maia, Geraldo Pudim, João Paulo Cunha, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Alberto Leréia, Carlos Willian, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Lopes, Eduardo Valverde, Hugo Leal, João Carlos Bacelar, João Magalhães, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Mendes Ribeiro Filho, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho, Waldir Neves e William Woo.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
